Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

25
1-91

LEI Nº 698 de 14 de setembro de 1.993.

"Delimitação da zona urbana do Distrito de Domiciano Ribeiro".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A zona urbana do Distrito de Domiciano Ribeiro fica encravada dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Começa num esticador de cerca de arame colocado às margens da BR 050, divisa de terras do senhor João Peres-Garcia; e daí, segue por cerca de arame em linha reta confrontando com João Peres Garcia, até outro esticador de cerca de arame, colocado à margens esquerda do Ribeirão Resfriado; daí segue Ribeirão acima até a sua cabeceira, na margem da BR 050; daí, segue BR 050 em linha reta até o esticador de cerca de arame, na divisa de João Peres Garcia, ponto onde teve começo". (Segue Planta anexa).

Art. 2º - As Propriedades rurais existentes neste perímetro, continuarão a pagar seus impostos baseados na tabela do INCRA.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 14 dias do mês de setembro de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.